



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 06/02/2018

Ata nº 11/18

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala Raul Bastian, localizada no primeiro andar da Sede da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JucisRS, sob a presidência do Presidente, Paulo Roberto Kopschina, que saudou a todos os presentes. Verificado o quorum foi aberta a sessão. De imediato passou à análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: **SUMBOLAIA LOCACOES E SERVICOS LTDA**, NIRE: 4320449816-9, DELEGACIA DA RFB EM NOVO HAMBURGO, PROCESSO: 1700-032964, PROTOCOLO N.º 18/0253042, CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO; **RGS IMPORTADORA LTDA**, NIRE: 4320424885-5, COMARCA: 1ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS., PROCESSO Nº 086/1.09.0004436-4, PROTOCOLO N.º 18/0253808, INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: **FLOBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP**, NIRE: 4320366231-3, COMARCA: 2ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, PROCESSO: 025/1.03.0014728-7, PROTOCOLO N.º 18/0253913, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **FUR INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA**, NIRE: 432042667-3, COMARCA: VARA JUDICIAL DE ESTÂNCIA VELHA, PROCESSO: 095/1.08.0001280-0, PROTOCOLO N.º 18/0253891, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **HELIO GAS COMERCIAL DE GAS LTDA**, NIRE: 43204596896, COMARCA: VARA JUDICIAL DE ESTÂNCIA VELHA, PROCESSO: 095/1.08.0002329-1, PROTOCOLO N.º 18/0253875, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **JLCOSTA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, NIRE: 43208065895, COMARCA: 1ª VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES/RS, PROCESSO: 5003267-48.2017.4.04.7113, PROTOCOLO N.º 18/025385-9, ARRESTO DE QUOTAS; **INDUSTRIA DE MOVEIS MIXTO LTDA**, NIRE: 4320356360-9, COMARCA: 1ª VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES/RS, PROCESSO: 5003267-48.2017.4.04.7113, PROTOCOLO N.º 18/025384-1, ARRESTO DE QUOTAS; **HABG MOVEIS/LTDA - ME**, NIRE: 4320050537-3, COMARCA: 1ª VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES/RS, PROCESSO: 5003267-48.2017.4.04.7113, PROTOCOLO N.º 18/0253751, ARRESTO DE QUOTAS. De imediato foi aprovada a ata de número 10/18 de 06/02/2018. Após foi lido o



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

relato da vogal, Ramiro Ledur, Empresa SONIA ELISABETH KUNTZLER, NIREs 43100216990 e 43105630468, Cancelamento de Arquivamento de ato em duplicidade. prezadas senhoras e senhores; estou iniciando este relato noticiando procedimento cautelar instaurado contra a empresa Sonia Elisabeth kuntzler, por existência de dupla existência de inscrição. A duplicidade de inscrição é irregular, razão pela qual foi iniciado procedimento administrativo de cancelamento de ato. No entanto, a divisão de recursos, para evitar transtornos que possa trazer prejuízos, à empresária, solicitou manifestação voluntária da mesma para o cancelamento de um dos registros, concedendo 10 dias úteis de prazo para sua manifestação. Corrido este prazo, será cancelada a inscrição registrada sob NIRE número 43 1 0563046-8 de 25/07/2000 e, demais atos a ela vinculados. Em 18/03/de 2014; 49 dias depois do recebimento do Of. Jucergs Div. Rec. número 08/2014, a empresária Sonia Elisabeth kuntzler, RG 1009694876, se manifestou solicitando cancelamento da inscrição sob NIRE 43 1 0021699-0, ou seja a primeira inscrição. Ela relata que houve um erro de digitação, que foi colocado o NIRE incorreto no ato de alteração da empresa em 24/09/2013. Solicita também a troca de etiqueta no requerimento de empresário, permanecendo ativo o registro sob NIRE 43 1 0563046-8. Em 26/05/2014, após decorrido o prazo de 10 dias uteis, sem contrarrazões, foi instaurado inquérito administrativo sob número 14/019502-5 em 15/07/2014 foi encaminhado novo Of. Jucergs Div. Rec. número 112;2014 orientando à empresária Sonia Elisabeth kuntzler, proceder o cancelamento do registro arquivado sob número 43 1 0021699-0 arquivado em 16/11/1979, devendo providenciar pagamento de taxas, o arquivamento do ato de extinção do registro supramencionado (código ato/evento -003). A manifestação jurídica desta casa é clara que é princípio básico de qualquer sistema registral, a unicidade do ato levado a arquivamento/registro. na hipótese sob análise, uma empresa individual, regularmente registrada, protocolou uma segunda inscrição empresário individual, sem ter cancelado a primeira. Dessa forma, a segunda inscrição da Empresa é irregular, devendo ser cancelada pela junta comercial, na forma do ordenamento vigente. A correspondência enviada retornou com AR positivo. No entanto, a Empresária não se manifestou no prazo legal. Finalmente, ante o exposto, a Assessoria Jurídica desta Casa se manifesta pelo Cancelamento do Registro de Empresa Individual Arquivado sob Número 43 1 0563046-8. Finalmente, informo que este Vogal relator, concorda e segue o Parecer Jurídico desta casa. Findo o relato e após calorosa discussão por este Colégio de Vogais restou decidido, pela suspensão do julgamento e pelo retorno do processo a Assessoria Jurídica para que, em Comissão a ser formada, se defina a uniformização do entendimento da JUCISRS a respeito de cancelamento de atos de duplicidade no Registro, em especial quando o início do processo administrativo tendente ao cancelamento do ato tenha se dado há mais de 05 anos do registro do ato (uniformizar entendimento, também sobre prescrição). Sem mais o Sr. Presidente agradeceu as presenças, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

PAULO ROBERTO KOPSCHINA
Presidente

ITACIR AMAURI FLORES
Vice Presidente

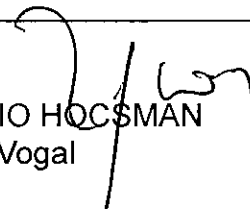
LAUREN TEIXEIRA
Vogal

TIAGO MACHADO
Vogal




Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços


ELÓI ANTONIO DE PAULA
Vogal

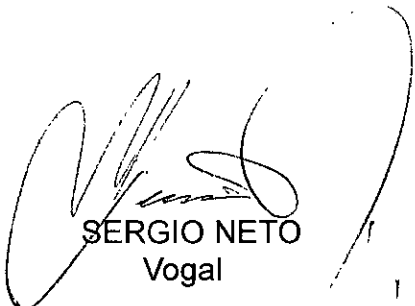

ZÉLIO HOCZMAN
Vogal

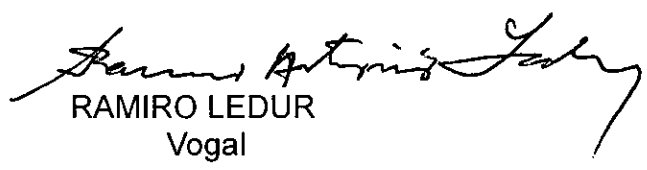

JONI ALBERTO MATTE
Vogal

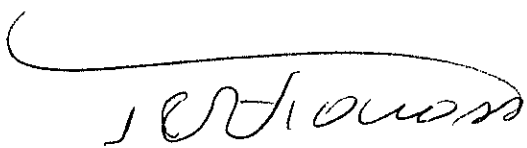

FABIANO ZOUVI
Vogal

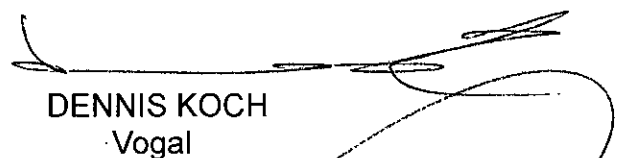

JOSÉ FREITAS FILHO
Vogal

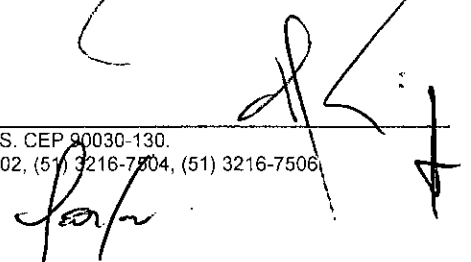

PAULO MAZZARDO
Vogal


SERGIO NETO
Vogal


RAMIRO LEDUR
Vogal


TASSIRO FRACASSO
Vogal


DENNIS KOCH
Vogal

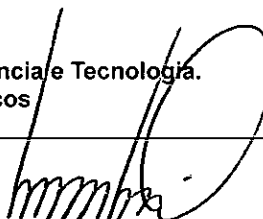




Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços



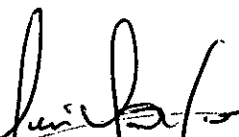
EVERTON LOPES
Vogal



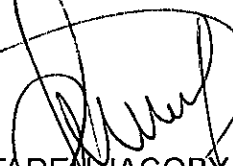
MARLENE CHASSOT
Vogal



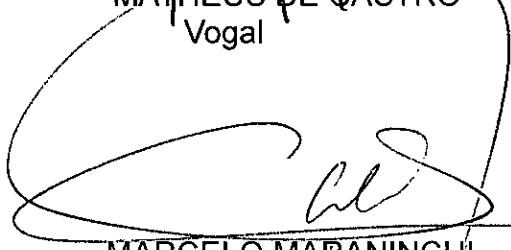
MURILLO TRINDADE
Vogal



MATHEUS DE CASTRO
Vogal



JOSÉ TADEU JACOBY
Vogal



MARCELO MARANINCHI
Vogal



RAMON RAMOS
Vogal



MARIA PIA RODRIGUES
Vogal